



# Ofício

Ouro Branco, 08 de dezembro de 2022

Ofício n.º 139/2022

Senhor Presidente,

Em anexo, encaminhamos à V.Exa., para as tramitações de praxe, projeto de lei que "INSTITUI O PLANO ESPECIAL DE APOSENTADORIA INCENTIVADA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO."

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Ouro Branco  
Protocolo Geral

N.º 01498 Data entrada 08/12/22  
Horário 16:35 Data saída 1/1  
Destino Presidência  
Manoela A. Pereira  
Assinatura Responsável

Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral

Exmo. Sr.

José Irenildo Freires de Andrade

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco





Senhor Presidente;

Senhores (as) Vereadores (as);

Trata-se de projeto de Lei que tem por objetivo a instituição do plano especial de aposentadoria incentivada do Município de Ouro Branco.

O projeto é encaminhado como fruto do acordo coletivo firmado com o sindicato dos funcionários públicos do Município de Ouro Branco na data base de revisão geral da remuneração, e tem por objetivo incentivar que, aqueles servidores que tenham condições de tempo e contribuição, se aposentem, gerando a vacância do cargo nos termos da legislação municipal.

Considerando o que foi, assim, acordado previamente com o órgão de classe representativo, encaminhamos o presente projeto para apreciação e votação em caráter de URGÊNCIA.

Atenciosamente,

  
Hélio Márcio Campos  
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 155 DE 08 DE  
DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI O PLANO ESPECIAL DE  
APOSENTADORIA INCENTIVADA DO  
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Especial de Aposentadoria Incentivada (PEAI) dos servidores públicos efetivos e estáveis do Município de Ouro Branco pelo qual, aquele que aderir ao plano, poderá valer-se-á dos incentivos listados no Anexo 1 desta Lei mediante sua aposentadoria e consequente exoneração dos quadros de servidores do Poder Executivo.

**Art. 2º.** Poderão ser contemplados pelo PEAi os servidores efetivos e estáveis do Município que tenham mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço público municipal e que, no prazo máximo de 30 dias corridos a contar da regulamentação dessa Lei por Decreto, façam o requerimento administrativo, por escrito, em formulário próprio a ser disponibilizado pelo Poder Público Municipal.

§1º: Não será deferido o requerimento de inclusão no PEAi ao servidor que:

- a) Esteja respondendo sindicância ou processo administrativo;
- b) Já esteja aposentado.

§2º: O requerimento administrativo de inclusão no PEAi deverá ser feito por escrito, em formulário padronizado a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhado do pedido de aposentadoria do servidor junto ao órgão previdenciário competente.

**Art. 3º.** Os incentivos serão pagos conforme o Anexo 1 desta Lei.

§1º. O vencimento a ser utilizado para cálculo do incentivo devido ao servidor será o seu vencimento base, referente ao seu cargo efetivo.

§2º. Não serão computados, para fins de cálculo do incentivo, os anos em que o servidor tenha se valido de licença não remunerada para o trato de interesse particular.





§3º. O servidor que aderir ao PEAI continuará a receber o vale alimentação nos 12 meses subsequentes a sua exoneração.

§4º. Para cálculo do valor do incentivo, não serão consideradas frações dos anos de trabalho do servidor, aplicando-se a regra de arredondamento para cima quando a fração for igual ou superior a 0,5 (6 meses) e, para baixo, quando inferior a essa fração.

§5º. Os valores do incentivo começarão a ser pagos ao servidor no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da carta de concessão de aposentadoria ao órgão próprio da prefeitura municipal, limitando-se à 31/12/2023.

**Art. 4º.** O deferimento do pedido dependerá de disponibilização orçamentária de recursos do Município, podendo o pagamento do incentivo ser parcelado, conforme descrito no anexo próprio dessa Lei, o que constará no respectivo termo de adesão ao PEAI.

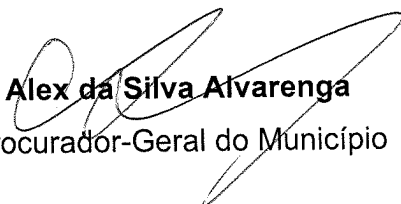
**Art. 5º.** É vedada a nomeação do servidor que aderir ao PEAI em cargos comissionados do Município pelo prazo de cinco anos, a contar da data do pagamento da última parcela do incentivo ao servidor.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, a serem suplementadas, se necessário.

**Art. 7º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 08 de dezembro de 2022.

  
**Hélio Márcio Campos**  
Prefeito Municipal

  
**Alex da Silva Alvarenga**  
Procurador-Geral do Município





## Anexo 1

### Cálculo de incentivo

|                              |                  |
|------------------------------|------------------|
| Até 25 anos trabalhados      | 4 salário base   |
| A cada ano trabalhado a mais | 0,5 salário base |

### Pagamento

| Valores                          | Parcelas |
|----------------------------------|----------|
| Até R\$ 15.000,00                | 5        |
| De R\$ 15.001,00 a R\$ 30.000,00 | 8        |
| Acima de R\$ 30.000,01           | 12       |

Fornecimento do vale alimentação por 12 meses subsequentes à exoneração.





**ANEXO 2 - ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Ementa do projeto de Lei:**

*INSTITUI O PLANO ESPECIAL DE APOSENTADORIA INCENTIVADA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO*

**TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:**

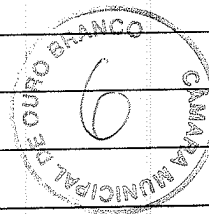
- ( X ) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental – Art. 16  
( ) Despesa obrigatória de caráter continuado – Art. 17

**DESCRIÇÃO DO IMPACTO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE:**

| Quantidade   | Descrição                                                 | Valor estimado (R\$) |
|--------------|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| 1            | Plano de aposentadoria incentivada – Cartão alimentação   | R\$170.586,03        |
| 1            | Plano de aposentadoria incentivada – Incentivo financeiro | R\$7.358.080,03      |
| Valor Total: |                                                           | 7.528.666,06         |

**PROGRAMAÇÃO DE IMPACTO ESTIMADO**

| MÊS       | EXERCÍCIO 2022 | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2024 |
|-----------|----------------|----------------|----------------|
| JANEIRO   | -              | R\$627.388,82  | -              |
| FEVEREIRO | -              | R\$627.388,84  | -              |
| MARÇO     | -              | R\$627.388,84  | -              |
| ABRIL     | -              | R\$627.388,84  | -              |
| MAIO      | -              | R\$627.388,84  | -              |
| JUNHO     | -              | R\$627.388,84  | -              |
| JULHO     | -              | R\$627.388,84  | -              |
| AGOSTO    | -              | R\$627.388,84  | -              |
| SETEMBRO  | -              | R\$627.388,84  | -              |





|             |   |                         |   |
|-------------|---|-------------------------|---|
| OUTUBRO     | - | R\$627.388,84           | - |
| NOVEMBRO    | - | R\$627.388,84           | - |
| DEZEMBRO    | - | R\$627.388,84           | - |
| VALOR TOTAL | - | <b>R\$ 7.528.666,06</b> | - |

#### FONTE DE RECURSO

Tesouro Municipal ( X ) Ficha nº: 112.3.1.90.11.00.00.00.00

Fundo Municipal ( ) \_\_\_\_\_

Operação de Crédito ( ) \_\_\_\_\_

Outra fonte ( ) \_\_\_\_\_

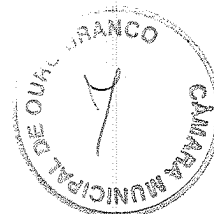
#### PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

O programa de aposentadoria incentivada comporta dois tipos de incentivos aos servidores que aderirem ao plano. O primeiro incentivo é a manutenção da concessão do vale alimentação aos servidores por 12 meses, a contar da exoneração feita em decorrência da adesão ao PEAI. Além disso, conforme o Anexo 1 da Lei, os servidores terão direito a um incentivo financeiro, a ser calculado conforme o tempo de serviço de cada um deles junto ao Município de Ouro Branco. Nesse sentido, temos a seguinte estimativa de possíveis aderentes ao PEAI, com as consequentes despesas discriminadas por tipo de incentivo:

| Valor por secretária        | Número de servidores a serem contemplados | Incentivo               | Cartão Alimentação (R\$ 475,17) |
|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|
| Administração               | 13                                        | R\$ 226.253,74          | R\$ 6.177,21                    |
| Controladoria               | 1                                         | R\$ 18.820,80           | R\$ 475,17                      |
| Cultura                     | 10                                        | R\$ 106.731,15          | R\$ 4.751,70                    |
| Desenvolvimento Social      | 6                                         | R\$ 77.545,43           | R\$ 2.851,02                    |
| Desenvolvimento Sustentável | 8                                         | R\$ 106.792,81          | R\$ 3.801,36                    |
| Educação                    | 192                                       | R\$ 4.708.307,35        | R\$ 91.232,64                   |
| Finanças                    | 8                                         | R\$ 119.167,23          | R\$ 3.801,36                    |
| Governo                     | 2                                         | R\$ 29.118,12           | R\$ 950,34                      |
| Infraestrutura              | 33                                        | R\$ 404.950,75          | R\$ 15.680,61                   |
| Jurídico                    | 2                                         | R\$ 24.752,12           | R\$ 950,34                      |
| Ouvidoria                   | 2                                         | R\$ 47.559,99           | R\$ 950,34                      |
| Planejamento                | 4                                         | R\$ 47.719,11           | R\$ 1.900,68                    |
| Saúde                       | 73                                        | R\$ 1.363.560,83        | R\$ 34.687,41                   |
| Segurança Pública           | 5                                         | R\$ 76.800,96           | R\$ 2.375,85                    |
| <b>Valor Total</b>          | <b>359</b>                                | <b>R\$ 7.358.080,39</b> | <b>R\$ 170.586,03</b>           |

| Teto do Incentivo                | Valor                   | Número de servidores |
|----------------------------------|-------------------------|----------------------|
| Até R\$ 15.000,00                | R\$ 2.041.336,09        | 182                  |
| De R\$ 15.000,01 a R\$ 30.000,00 | R\$ 2.202.614,30        | 104                  |
| Acima de R\$ 30.000,01           | R\$ 3.114.130,00        | 73                   |
| <b>Total</b>                     | <b>R\$ 7.358.080,39</b> | <b>359</b>           |

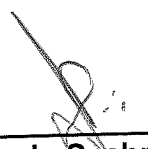


*[Handwritten signature]*



Nota-se que, a título de despesas do ente com o incentivo no vale-alimentação, há a previsão de um valor de R\$170.586,03 e, no que concerne ao incentivo financeiro, de R\$7.358.080,39. Importante esclarecer que referidos valores são estimados conforme a realidade atual do quadro de servidores do município e as situações ordinárias de adequação ao PEAI. Considerando que a Lei permite o parcelamento dos pagamentos até dezembro de 2023, considera-se um parcelamento base do valor total da despesa em 12 prestações, a contar de janeiro, o que fundamenta o quadro da programação do impacto estimado. Novamente, destaca-se, por óbvio está-se aqui a discorrer sobre uma estimativa desenvolvida conforme as normas previstas na Lei Municipal que se pretende aprovar, razão porque poderão haver variações mês à mês, conforme a adesão dos servidores ao plano. Por fim, frise-se: os recursos destinados ao custeio do Plano de Aposentadoria Incentivada virão de fichas das Secretarias municipais a que se vinculavarem os servidores exonerados em decorrência da adesão ao PEAI, que serão proporcionalmente anuladas para posterior suplementação da ficha própria da Secretaria Municipal de Administração a ser criada especialmente para pagamento do incentivo. A suplementação poderá ser feita mediante o uso do percentual conferido ao executivo na LOA ou mediante projeto de lei autônomo, a depender opção administrativa contemporânea à despesa, conforme autoriza a Constituição Federal.

Ouro Branco, 08 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Jean Carlo Seabra Pedrosa**  
**Secretário Municipal de Administração**





**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 16, II da LC 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a despesa criada em decorrência da aprovação do presente projeto de Lei tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual do Município vigente e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro ainda que:

( ) a despesa será realizada integralmente no exercício presente, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios subsequentes.

( X ) a despesa, por ultrapassar o presente exercício financeiro, será consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.

Ouro Branco, 08 de dezembro de 2022

  
Jean Carlo Seabra Pedrosa

**Ordenador da despesa da Secretaria Municipal de Administração**

